



1º TERMO ADITIVO
(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Detentora da Ata: **V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA - ME**
Referência: **Ata de Registro de Preço nº 08/2025 - Pregão Eletrônico nº 80/2024**
Processo Administrativo Eletrônico nº: **14583/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.442.606/0001-54, com sede na Rua Tuiuti, n.º 923, Bairro Vila Santa Catarina, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. RENISON ARRUDA VALADARES SANTOS**, inscrito no CPF nº 247.xxx.xxx-04, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2026**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para reajustar em **4,264380% pelo índice IPCA, os seguintes itens**, conforme tabela a seguir:

COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$ REAJUSTE IPCA 4,26%	VALOR TOTAL R\$
01 e 16	600	UNID.	BOLSA E PLACA PLANA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 2 PEÇAS, COM ACOUPLE DE 70 MM, RECORTAVEL DE 10-65MM	59,43	35.658,00
02 e 17	600	UNID.	BOLSA E PLACA CONVEXA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 2 PEÇAS, COM ACOUPLE DE 70 MM, RECORTAVEL DE 15-53MM	64,64	38.784,00
03 e 18	400	UNID.	BOLSA E PLACA PLANA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 2 PEÇAS, COM ACOUPLE DE 60 MM, RECORTAVEL DE 10-55MM	56,30	22.520,00
04 e 19	400	UNID.	BOLSA E PLACA CONVEXA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 2 PEÇAS, COM ACOUPLE DE 60 MM, RECORTAVEL DE 15- 43MM	69,86	27.944,00
05 e 20	600	UNID.	BOLSA DE COLO/ILEOSTOMIA, DRENAVEL, recortável de 10 a 76MM, 1 PEÇA	21,71	13.026,00





06 e 21	400	UNID.	BOLSA DE COLO/ILEOSTOMIA, DRENAVEL, recortável de 15-43MM, 1 PEÇA	72,93	29.172,00
07 e 22	10	Caixas	CINTO ELASTICO OPACO 100cm	588,05	5.880,50
08 e 23	200	UNID.	PO PARA ESTOMIA	40,92	8.184,00
09 e 24	400	UNID.	BARREIRA PROTETORA EM PASTA	73,77	29.508,00
10 e 25	1000	UNID.	COBERTURA DE HIDROFIBRA	28,78	28.780,00
12 e 27	500	UNID.	PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA)	51,05	25.525,00
13 e 28	1000	Frascos	SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS	50,78	50.780,00
14 e 29	500	UNID.	BOTA DE UNNA 100% DE ALGODÃO	46,92	23.460,00
15 e 30	1500	Frascos	GEL PARA USO EM FERIDAS	38,21	57.315,00

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o valor global do contrato de **R\$ 396.536,50 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.





E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 04 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde ou Bem Estar

V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA - ME
RENISON ARRUDA VALADARES SANTOS
Detentora da Ata





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
1453BCC5B794492CAA9A884756309C6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1453BCC5B794492CAA9A884756309C6F>